



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Conselho Superior de Controle Interno

## ATA DE REUNIÃO

No oitavo dia do mês de novembro de 2023, às 15:00 horas, na sede da Controladoria Geral do Estado na Av. Erasmo Braga, 118, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, realizou-se Reunião do Conselho Superior do Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro - COSCIERJ, sob a Presidência do Conselheiro Sr. Demetrio Abdennur Farah Neto, Controlador-Geral. Iniciada a reunião, com o comparecimento dos Conselheiros Natos Sr. Thiago Couto Lage, Subcontrolador-Geral, Sr. Pedro Jorge Marques, Corregedor-Geral do Estado, Sr. Eugenio Manuel da Silva Machado, Ouvidor-Geral do Estado, pelos Conselheiros Eleitos Titulares Sra. Cristina Helena Marcelino e Sr. Leonardo Scalzer Alves. Registrada a ausência, em virtude de reunião, do Sr. Cid do Carmo Junior, membro nato, apresentando-se como sua substituta a Sra. Graciele Alves da Silva Mendes, do Sr. Allan Costa dos Reis, Conselheiro eleito, substituído pela Conselheira eleita suplente, Sra. Eliane Moraes Magalhães, em virtude de sua cessão para a Secretaria de Estado de Saúde, do Sr. Luiz Ricardo Calixto, Conselheiro eleito, em virtude do gozo de período de férias, substituído pelo Sr. Fabio Bogossian, Conselheiro suplente eleito. E, ainda, a ausência do Conselheiro eleito titular Sr. Fábio Galvão Puccioni, devido a questões de saúde. Também fica registrada a presença da Sra. Daniela Queiroz Rocha, Chefe de Gabinete, e do Sr. Robson de Oliveira, Diretor da Escola de Controle Interno - ESCI. Constatada a existência de quorum para início da Reunião do COSCIERJ, o Presidente do COSCIERJ cumprimenta a todos e agradece a participação dos Conselheiros (as), dando como iniciada a Reunião Ordinária do COSCIERJ de 08 de novembro de 2023.

### 1. Aprovação da Ata da Reunião anterior

Dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, realizada em quatro de outubro do ano de 2023, encaminhada aos Conselheiros por meio de correio eletrônico. Após votação, a ata foi aprovada por unanimidade. Sendo informado pela Secretária Executiva que a mesma estará disponível no processo SEI-320001/000560/2020 para assinatura dos presentes.

### 2. Elaboração de nota técnica sobre auxílios indenizatórios - Proposta do Conselheiro suplente eleito, Sr. Ailson Ferreira da Silva

O Conselheiro Nato Sr. Thiago Couto Lage defende que devido à publicação da Lei Estadual nº 10.163, de 31 de outubro de 2023, que altera as leis instituidoras de Fundos Especiais do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e dispõe sobre medidas de eficiência alocativa de recursos, a proposta da Nota Técnica perde a sua razão no momento. Complementarmente, considerando que a referida lei desvinculou o fundo para pagamento de pessoal, a administração da CGE pretende seguir as tratativas para a contratação do auxílio alimentação para seus servidores baseando-se nos procedimentos adotados pelos demais órgãos da administração direta do Poder Executivo. O Conselheiro Thiago Lage se disponibiliza a verificar como os demais órgãos estão realizando a contratação do auxílio-alimentação, lembrando que a mesma só poderá ocorrer no próximo ano em virtude das regras de Encerramento do Exercício. O Conselheiro Presidente informa que irá trazer novamente ao COSCIERJ a questão das tratativas para a aquisição do vale-alimentação independentemente se for pago com recursos do FACI ou com fonte do tesouro. Por fim, ficou acordado que a administração da CGE irá aguardar o parecer da Assessoria Jurídica do GSI, irá acompanhar a contratação da SEPLAG e da Casa Civil, com o intuito de saber se há possibilidade de a CGE aderir à Ata ou ainda se a CGE irá realizar procedimento próprio. E com relação à Nota Técnica ficou acordado que dependerá do orçamento do próximo ano. Aprovado por unanimidade.

### 3. Revisão da Resolução CGE que regulamenta o Home Office

O Conselheiro Presidente lembra que a CGE adotou o sistema de home Office em virtude da pandemia de Covid-19 e atualmente devido às obras do 12º e 13º andares, a maioria dos servidores realiza suas atividades em home Office. Considerando o término das obras para o final de dezembro de 2023, a partir de janeiro o Controlador solicita que os macrogestores cuidem efetivamente da produtividade dos servidores em home office, por intermédio da adoção de critérios, como por exemplo, moradia, idade, e o estabelecimento de metas a serem cumpridas.

Dentro da temática, informa que a instalação do reconhecimento facial, foi pensada inicialmente para a proteção dos servidores. Contudo, o reconhecimento facial também será utilizado para o controle de frequência dos servidores.

E, ainda informa que a CGE instaurou processo para a contratação de 2 (dois) Policiais Militares para, a partir de janeiro/2024, cuidarem da segurança da CGE, visando a integridade de seus servidores devido ao exercício das Comissões de Inquérito.

Ainda dentro da temática, o Conselheiro Presidente manifesta sua preocupação com relação aos servidores que se encontram em situação de aposentação e lembra que com a saída de servidores efetivos por aposentadoria abrirá um quantitativo de vagas para a entrada de novos servidores por meio do concurso público que está em andamento.

E, também informa que os servidores da carreira de Auditor do Estado que estavam no DGAF foram alocados na macrofunção Auditoria Geral.

Assim, apesar do incremento da modalidade de trabalho por home office ser um ato da administração e não precisar da aprovação do COSCIERJ, uma vez que o Conselho é formado por auditores, o Conselheiro Presidente pretende submeter a resolução de teletrabalho ao Conselho, para que o COSCIERJ legitime a norma.

O Controlador avisa que caso o servidor não cumpra as regras estabelecidas para o home office será instaurada sindicância com a possibilidade de abertura de PAD.

A Conselheira Cristina Helena lembra que quando da época da pandemia por covid-19 existia um controle efetivo dos trabalhos realizados pelos servidores que estavam trabalhando em regime de home office, que o superintendente distribuía as tarefas e conseguia acompanhar o andamento das mesmas. Por isso, manifesta preocupação a fim de que a Resolução trate de forma bem definida como serão os controles realizados pelas chefias, se haverá um sistema de suporte, como por exemplo o readmine e que sejam definidos prazos na resolução.

Fora da pauta, o conselheiro Presidente informa que a administração está sendo muito justa com os servidores da CGE, e cita como exemplo o caso da Ouvidoria que tinha a pior remuneração da CGE com servidores extra-quadro ganhando R\$2.100,00 e que agora percebem R\$4.500,00/R\$4.600,00 de remuneração, pois efetivamente trabalham e entregam muito. O Conselheiro Eugenio Machado agradece pelo reconhecimento.

O Conselheiro Presidente afirma sobre a importância do COSCIERJ validar as mudanças em prol da própria carreira, e avisa ainda que no próximo ano pretende chamar os servidores que estão cedidos para outros órgãos que não estão exercendo funções de controle. Lembra ainda que as Atas de Registro de Preços estão sendo encaminhadas à CGE, pois os controles das secretarias não estão sendo realizados. Assim, a CGE está assumindo um protagonismo que não tinha perante o Governador e demais secretários de estado. Contudo, a CGE precisa de gente para trabalhar. Acrescenta que haverá necessidade de a administração criar um manual informativo sobre o controle de frequência por intermédio do reconhecimento facial, uma vez que existe a possibilidade de não ocorrer o registro caso o servidor não se identifique de forma adequada, como por exemplo, cita o caso da falta de registro quando 2 (duas) ou mais pessoas entram ao mesmo tempo, a máquina irá registrar a frequência de 1 (uma) única pessoa. Lembra que as inscrições do concurso começaram no dia de hoje.

Retornando à pauta, o Conselheiro Thiago Lage informa ser um defensor do home office e que a ASSDIN elaborou nova resolução, tendo como principais mudanças em relação à atual norma, por exemplo que o trabalho será acordado entre a chefia imediata e o servidor, sem precisar da autorização do Controlador Geral, outra questão é a flexibilização do tempo no home office, e ainda, a possibilidade da medição da produtividade individual de cada servidor. O Controlador cita exemplos de servidores que entregam excelentes trabalhos executados em home office. O Subcontrolador lembra que uma das punições previstas na resolução para o servidor que não entregar seus trabalhos é a perda da possibilidade de trabalhar em home

office. Ele também recorda que a primeira resolução de home office foi efetivamente implementada na SUPEXT na gestão do Controlador Bernardo, em 2019, e que deu muito certo. Contudo, hoje se verifica a necessidade da atualização do Programa Especial de Gestão de Trabalho Remoto. A Conselheira Cristina questiona se a decisão para a adesão ao trabalho remoto ficará a cargo do gestor, a fim de que não ocorra diferença entre os setores. O Subcontrolador informa que no modelo apresentando as tarefas serão distribuídas contendo os prazos para sua execução e a modalidade de trabalho de forma individualizada, de acordo com as necessidades da instituição. O Controlador frisa sobre a necessidade do estabelecimento de regras. O Conselheiro Fabio Bogossian lembra sobre a necessidade de constar na resolução que a pessoa que está trabalhando de home office precisa respeitar o horário de trabalho da CGE. A Conselheira Cristina lembra que na primeira resolução estava previsto dentre as atribuições do servidor, que o mesmo deve estar disponível no horário de trabalho da CGE, pois um fato é o horário que o servidor irá realizar suas atividades e outro é a necessidade do servidor atender o seu superior dentro do horário de funcionamento da CGE. O Conselheiro Thiago Lage lembra que outros órgãos, como a PGE e o TCE possuem programas de home office. O Conselheiro Thiago Lage informa que já existe uma minuta de Resolução elaborada pela ASSDIN, assim, a Sra. Daniela Queiroz, Chefe de Gabinete, sugere o encaminhamento do processo iniciado pela ASSDIN às macrofunções e outras áreas da CGE para sugestão ou o de acordo. A Conselheira Cristina Helena solicita que o processo também seja disponibilizado ao COSCIERJ. Aprovado por unanimidade.

#### **4. Apresentação de estudo pela ESCI sobre o art. 7º da Resolução nº 235/2023, que disciplina a participação de servidores em cursos de mestrado.**

Com relação ao art. 7º da Resolução nº 235/2023, in verbis:

Art. 7º - Os cursos de pós-graduação, lato e stricto sensu, poderão ser pagos pela CGE-RJ, com recursos do FACI, observado o limite de 70% (setenta por cento) do valor do curso, por servidor selecionado, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo.

Inicialmente o Sr. Robson Ramos, Diretor da ESCI, pergunta se a limitação de recursos do FACI esbarraria no presente assunto, sendo informado pelo Conselheiro Presidente que não muda nada em relação aos cursos de mestrado. Após o Sr. Robson, informa que em termos de estudo a ESCI realizou o levantamento entre os pares, e em resposta as controladorias estaduais responderam que adotam a política de custear os cursos de pós-graduação *stricto sensu*. Em relação ao limite, este seria um ato discricionário da administração, por ser uma questão relacionada ao interesse institucional, assim deveria ser confrontado o que a administração almeja ao disponibilizar a possibilidade de custear os referidos cursos. E, traz a tona que existe uma demanda reprimida para atender 55 (cinquenta e cinco) servidores que se interessaram em participar de programa *stricto sensu* em entidades particulares, sendo necessária a definição por parte da administração de um limite anual a fim de que a CGE possa definir um critério para a distribuição de vagas. Uma vez que a norma existe, mas as condições para que a CGE possa se comprometer com o pagamento dessas compras de vagas possa ser organizada. Extrapolando a questão do estudo, o Sr. Robson levanta a necessidade de a CGE atender a esses processos que foram abertos com a manifestação de interesse pelos servidores. Também lembra sobre a existência de um parecer do jurídico. Assim, faz-se necessário pensar e definir sobre o que deverá ser feito com esses processos que foram instaurados por servidores que já estão cursando e outros e já participaram de seleção, pois a regra descrita pela Procuradoria determina que se o custeio das compras de vagas for realizado pela CGE, o contrato deverá ser firmado pela CGE e não pelo Servidor. O Controlador pergunta se neste parecer a PGE discordou da ideia do reembolso, de a CGE reembolsar o servidor. O Sr. Robson responde que sim, que se pode pensar na situação de sub-rogação de contrato, a Conselheira Cristina fala da possibilidade de um termo aditivo. O Controlador diz que o ideal seria custear os 55 (cinquenta e cinco) pedidos de custeio de pós-graduação, e que há a necessidade de se estabelecer um limite anual. O Conselheiro Fabio Bogossian pergunta se será realizado um convênio com as instituições, o Sr. Robson informa que o convênio estabelece a reserva de vagas. A Conselheira Cristina pergunta se haverá um critério para seleção, o Sr. Robson responde que o processo de seleção é da instituição e não obstante os servidores poderão buscar programas *strico sensu* em universidades públicas, e que já existem servidores cursando.

O Sr. Robson pergunta o que a administração pode responder nos processos desses servidores que já estão cursando programas e pagando por conta própria? O presidente pergunta como a PGE desponta sobre este caso. O Sr. Robson informa que a opinião da PGE é que a CGE não poderia pagar tudo por que o servidor já fez o pagamento. O Presidente pergunta se a CGE poderia custear as mensalidades dali em diante. O Sr.

Robson informou que a CGE precisaria sub-rogar esses contratos. A Sra. Daniela, Chefe de Gabinete se prontificou de analisar um dos processos em conjunto com a ESCI para submetê-lo ao jurídico. O Presidente entende que não deve ser dada a liberdade do reembolso sem estar tudo acertado em norma. Por fim, ficou acordado que a ESCI em conjunto com a Chefia de Gabinete irá encaminhar o caso ao jurídico para posterior decisão quanto ao reembolso. O Conselheiro Pedro pergunta se haverá descontinuidade dos cursos ofertados. O Presidente informa que não e que pretende trazer profissionais de excelência para a realização de capacitações *in company*, como por exemplo servidores da CGU e o Controlador de Minas Gerais para capacitar os servidores da CGE na temática de Análise e Gestão de Riscos.

## 5. Assuntos Gerais

### 5.1 Alteração do Regimento Interno do COSCIERJ

A Secretária Executiva agradece a sugestão de alteração do Regimento Interno do COSCIRJ encaminhada pelo Conselheiro Fabio Bogossian e informa que está em estudo pela ASSDIN a alteração do mesmo, em função do Planejamento Estratégico, pois na norma atual o COSCIERJ o acompanha o monitoramento, contudo não aprova o Planejamento Estratégico, além de acertar outras questões, inclusive com relação a saída de conselheiros.

O Conselheiro Presidente pergunta como está o andamento do planejamento estratégico da CGE, a Secretária Executiva informa que estão acontecendo oficinas na ECG e agradece aos macrogestores sobre a participação e colaboração dos servidores de cada área na elaboração do PE. E, ainda, que o mesmo será apresentado para a devida validação pela gestão da CGE. Ficou acertado que o Planejamento estratégico deverá ser publicado até janeiro de 2024.

### 5.2 Cessão de Membro Titular Eleito

Levado ao conhecimento dos membros do COSCIERJ para fins de registro, pela sua Secretaria Executiva, a cessão do servidor Allan Costa dos Reis, membro titular eleito, cedido à Secretaria de Estado de Saúde, não mais fazendo parte do COSCIERJ, passando a Sra. Eliane Moraes Magalhães a exercer a função de Conselheira eleita titular. Ficando assim a atual composição do conselho com três servidores no rol de membros suplentes eleitos: Ailson Ferreira da Silva, Rubens de Souza Junior e Fabio Bogossian.

Por fim, o Conselheiro-Presidente sugere que a próxima reunião do COSCIERJ, em virtude da apresentação do Planejamento Estratégico 2024-2027, fique agendada para o dia 20 de dezembro de 2023. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos (as) e dá por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Silvia Marchon Rezende, secretariou a reunião, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eugenio Manuel da Silva Machado, Conselheiro**, em 15/02/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Bogossian, Conselheiro**, em 15/02/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Scalzer Alves, Conselheiro**, em 16/02/2024, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO, Controlador Geral do Estado**, em 18/03/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Jorge Marques, Conselheiro**, em 10/04/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Moraes Magalhães, Conselheiro**, em 10/04/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Helena Marcelino, Conselheiro**, em 10/04/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Graciele Alves da Silva Mendes, Assessor**, em 11/04/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Couto Lage, Conselheiro**, em 11/04/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **65157869** e o código CRC **489D71B9**.

Referência: Processo nº SEI-320001/000560/2020

SEI nº 65157869

Criado por [smarchon](#), versão 2 por [smarchon](#) em 13/12/2023 11:36:58.